

GUIA COMPLETO DA
REFORMA
DA PREVIDÊNCIA



E-BOOK: GUIA **COMPLETO** DA **REFORMA** DA PREVIDÊNCIA

Separei um material exclusivo **para você descobrir tudo o que mudou na previdência** com a Reforma aprovada.

Minha intenção é que você **saiba como a Reforma da Previdência** impactou sua vida, além de colocar o pingouco em tudo que foi decidido.

O que você vai ler nas próximas páginas é conhecimento acumulado de mais de **20 anos de experiência** com previdência do escritório Ingrácio Advocacia.

Vou compartilhar com você informações valiosas de **especialistas que estudam a fundo** a Reforma da Previdência diariamente.

Dica: Guarde este documento como guia para **você consultar** sempre que surgir alguma dúvida sobre a Reforma e regras de transição.



Ache fácil cada ponto que você precisa prestar atenção

Sumário	3
Requisitos gerais da Reforma	4
Tempo de contribuição	5
Valor da aposentadoria	6
Mudanças nos valores das contribuições	7
Novas Regras de Transição	8
Transição por Pontos	9
Aposentadoria por Idade	11
Idade e Tempo de Contribuição	13
Pedágio de 50%	14
Pedágio de 100%	16
Transição da Aposentadoria Especial	18
Transição do Servidor Público	21
Transição do Professor	23
Aposentadoria especial O que mudou?	24
Conversão de tempo	27
Pensão por morte	29
Bônus O que não mudou com a Reforma?	30

1. REQUISITOS GERAIS DA REFORMA

A **idade mínima** das aposentadorias ficou assim:

- 62 anos para mulheres.
- 65 anos para homens.

Essa idade mínima serve tanto para os trabalhadores do setor **privado**, como servidores **públicos**.





2. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Para **trabalhadores do Regime Geral**, ficou da seguinte maneira:

- 15 anos para mulheres e 20 anos para homens.

Para os trabalhadores que já estão no mercado de trabalho, foi instituída uma Regra de Transição, ficando um tempo de contribuição mínimo de **15 anos para ambos os sexos**.

Já para os **funcionários do setor público** esse tempo ficou em:

- 25 anos para mulheres e homens.

3. VALOR DA APOSENTADORIA

Outro ponto decisivo aprovado na Reforma da Previdência foi a **mudança do cálculo** do valor de benefício. A fórmula agora é:

- 60% da média salarial acrescentando mais 2% **a cada ano** de contribuição, mas apenas naqueles que excederem o tempo mínimo de:
 - 20 anos para os homens e 15 anos para as mulheres.

Essa fórmula vai servir para os trabalhadores do **setor privado**.

Para o **setor público**, acrescenta-se mais 2% a cada ano que exceder 20 anos de



A person wearing a light blue button-down shirt is shown from the chest down, holding a gold coin between their fingers and about to drop it into a white ceramic piggy bank. The piggy bank is on a white surface. The background is a soft, out-of-focus light blue.

4. MUDANÇAS NOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES

Voltando para as **mudanças da Reforma da Previdência**, outro ponto votado foi o valor das contribuições pagas para o INSS.

Em termos técnicos, a Reforma mudou as **alíquotas**, tornando elas unidas tanto para os trabalhadores privados, quanto públicos.

O valor ficou assim:

- A partir de 7,5% para quem ganha **um salário mínimo**, podendo ir até 14%;
- Para quem possui um benefício acima do teto do INSS, caso dos servidores públicos federais, as alíquotas podem chegar até 22%.

5. NOVAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

O quesito mais **complexo** e muito perguntando pelos nossos clientes aqui no escritório, é como ficaram as **regras de transição** com a Reforma da Previdência.

Mas fique tranquilo, nas próximas páginas você vai descobrir quais foram as opções aprovadas pelo governo e qual é a **melhor para o seu caso**.





#1 - Regra de Transição por Pontos

Regra ideal para quem estava mirando na **aposentadoria por pontos** nos próximos 3 a 5 anos.

Para a **mulher** ficou assim:

- Sem idade mínima.
- 30 anos tempo de contribuição.
- 86 pontos + 1 ponto por ano a partir de 2020 até chegar em 100 em 2033.

Para o **homem** ficou assim:

- Sem idade mínima.
- 35 anos tempo de contribuição.
- 96 pontos + 1 ponto por ano a partir de 2020 até chegar em 105 em 2028.

A regra dos pontos é a somatória da **idade e tempo de contribuição**.

Alguém com 50 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição tem o **total de 85 pontos** (50 de idade + 35 de tempo de contribuição).

A princípio, esta regra de transição parece muito com a regra anterior à reforma. Mas aqui os pontos aumentam todo o ano, o que torna **cada vez mais difícil** conseguir se aposentar nesta regra.

Veja como ela se **aplica na prática**:

- Quem faltava apenas 3 anos para fechar os pontos, agora vai trabalhar esse tempo + 5 anos.
- Quem faltava apenas 4 anos, vai trabalhar esse tempo + 7 anos.
- Quem faltava apenas 5 anos, vai trabalhar esse tempo + 5 anos.

E para piorar, é claro que o cálculo não é vantajoso, pois é a **média de 100% dos salários** multiplicado pelo novo redutor de aposentadorias.



A man in a dark suit and white shirt is shown in profile, looking out a window. His hand is resting on his chin in a thoughtful pose. The background shows a blurred city skyline with tall buildings under a bright sky.

#2 - Regra de Transição da Aposentadoria por Idade

Regra para quem estava **quase se aposentando** por idade.

Como ficou para a **mulher**:

- 60 anos idade + 6 meses por ano, a partir de 2020, até chegar em 62 anos em 2023.
- 15 anos tempo de contribuição.

Como ficou para o **homem**:

- 65 anos idade.
- 15 anos tempo de contribuição.

Os requisitos para esta regra de transição são idênticos à **aposentadoria por idade antes da reforma**. Mas agora a idade mínima da mulher vai aumentando até chegar em 62 anos.

Mas não se iluda, diferente da aposentadoria por idade antes da reforma, esta regra tem **uma grande piora** na forma de cálculo.

O cálculo desta aposentadoria é a **média dos 100% salários** multiplicado pelo novo redutor de aposentadorias.





#3 - Regra de Transição da Idade e Tempo de Contribuição

Regra direcionada para quem falta mais de 2 anos para se aposentar, estava perto da aposentadoria por idade e quase **fechava os requisitos** para a aposentadoria por tempo de contribuição.

Requisitos para a **mulher**:

- 56 anos idade + 6 meses por ano a partir de 2020 até chegar em 62 anos em 2031.
- 30 anos tempo de contribuição.

Requisitos para o **homem**:

- 61 anos idade + 6 meses por ano a partir de 2020 até chegar em 65 anos em 2027.
- 35 anos tempo de contribuição.

Não tem segredo nenhum aqui. Fechou a idade e tempo de contribuição, **pode se aposentar** nesta regra.

O cálculo desta aposentadoria é a **média dos 100% salários** multiplicado pelo novo redutor de aposentadorias.

#4 - Regra de Transição do Pedágio de 50%

É válida apenas para quem, no momento da promulgação da reforma, (13/11/2019) **precisava de 2 anos ou menos** de tempo de contribuição para se aposentar.

Para a **mulher** ficou assim:

- Sem idade mínima e 30 anos tempo de contribuição.
- Ter no mínimo 28 anos de tempo de contribuição na promulgação da reforma.
- Pedágio de 50% para o que faltava para se aposentar na promulgação da reforma.

Para o **homem** ficou assim:

- Sem idade mínima e 35 anos tempo de contribuição.
- Ter no mínimo 33 anos de tempo de contribuição na promulgação da reforma.
- Pedágio de 50% para o que faltava para se aposentar na promulgação da reforma.





A regra do pedágio é **bem simples**.

Se faltavam 2 meses para você conseguir a aposentadoria por tempo de contribuição, você precisa cumprir os 2 meses + 1 mês de pedágio.

Se faltavam 2 anos, agora são 2 anos + 1 ano de pedágio.

Para o tempo que faltava para você se aposentar, coloque mais **metade**.

O cálculo desta aposentadoria é a **média dos 100% salários** multiplicado pelo fator previdenciário.

#5 - Regra de Transição do Pedágio de 100%

Possibilidade que algumas pessoas têm de garantir uma **aposentadoria melhor** do que a regra antes da reforma.

Para a **mulher:**

- 57 anos idade.
- 30 anos tempo de contribuição.
- Pedágio de 100% para o que faltava para se aposentar na promulgação da reforma.

Para o **homem:**

- 60 anos idade.
- 35 anos tempo de contribuição.
- Pedágio de 100% para o que faltava para se aposentar na promulgação da reforma.

Regra direcionada para trabalhadores da iniciativa privada e servidores públicos.





A grande **vantagem desta regra** de transição é que o cálculo é a média dos 100% salários SEM o novo redutor de aposentadorias e SEM utilizar o fator previdenciário.

Em alguns casos, esta aposentadoria pode ser melhor do que a regra antiga.

Principalmente para quem tinha uma **contribuição alta** e quer se aposentar antes dos 65 anos de idade (homem) ou que se aposentar antes dos 60 anos de idade (mulher).

Isso porque nesta regra de cálculo não existe nem o novo redutor de aposentadorias, nem o fator previdenciário que **prejudicava as aposentadorias** por tempo de contribuição.

Este é um dos grandes motivos que **vale a pena analisar** todas as possibilidades de aposentadoria antes de qualquer pedido.

#6 - Regra de Transição da Aposentadoria Especial

Regra para aqueles que trabalham em **condições insalubres ou perigosas**.

Para a atividade especial de **menor risco** ficou:

- 25 anos de atividade especial.
- 86 pontos.

Para a atividade especial de **médio risco** ficou:

- 20 anos de atividade especial.
- 76 pontos.

Para a atividade especial de **maior risco** ficou:

- 15 anos de atividade especial.
- 66 pontos

Esta regra é a **mais cruel**.





Veja como isso se aplica na prática:

Amanda tem 44 anos de idade e 24 anos de atividade especial como metalúrgica em 2019. Em 2020 ela já tem direito à aposentadoria especial, mas aí veio a Reforma.

Agora vai precisar de 86 pontos e terá que trabalhar **até 2028 para se aposentar.**

Amanda iria se aposentar com R\$ 4.000, isso significa que nesses 8 anos a mais de espera ela vai **deixar de ganhar R\$ 468.000** reais por causa da Reforma da Previdência.

E, além de perder **quase meio milhão de reais**, ela vai ter uma aposentadoria menor.

Isso porque a regra de cálculo segue a **mesma lógica** das demais:

100% da média de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994 multiplicada com o novo redutor, que é 60% + 2% de acréscimo para a mulher por ano de atividade especial **acima dos 15 anos** de atividade especial.

E 60% + 2% de acréscimo para o homem por ano de atividade especial **acima dos 20 anos** de atividade especial.

A exceção de cálculo fica apenas com **atividade especial de maior risco** (minas subterrâneas), que tanto mulheres quanto homens têm 60% + 2% de acréscimo por ano de atividade especial acima dos 15 anos de atividade especial.





#7 - Regra de Transição do Servidor Público

Exclusiva para **servidores públicos federais**.

Como fica para a **mulher**:

- 56 anos idade até 31/12/2021 e depois 57 anos idade.
- 30 anos tempo de contribuição. Desse tempo, são 20 anos de serviço público, 10 anos na carreira e 5 no cargo.
- 86 pontos + 1 ponto por ano, a partir de 2020, até chegar em 100 em 2033.

Como fica para o **homem**:

- 61 anos idade até 31/12/2021 e depois 62 anos idade.
- 35 anos tempo de contribuição. Desse tempo, são 20 anos de serviço público, 10 anos na carreira e 5 no cargo.
- 96 pontos + 1 ponto por ano, a partir de 2020, até chegar em 105 em 2028.

O valor da aposentadoria por esta regra de transição é **integral** para quem ingressou até 31/12/2003 e se aposentar com 65 anos, homem ou 62 anos, mulher.

Fora o caso acima, o cálculo segue a fórmula geral. **Média de 100% dos salários** multiplicada pelo novo redutor de aposentadorias.





#8 - Regra de Transição do Professor

Exclusiva para professores até o ensino médio.

As regras de **#1** a **#5** (nas páginas anteriores) são aplicáveis aos professores com **duas reduções** nas exigências:

- Menos 5 pontos para qualquer ponto.
- Menos 5 anos de tempo de contribuição.

Para os **professores públicos federais**, as exigências para as regras **#5** e **#7** ficam em:

- 20 anos de serviço público e 5 anos no cargo.

O cálculo para os professores da iniciativa privada, vai ser igual a **regra de cálculo geral** e dos professores públicos federais, vai ser igual a dos servidores públicos.

6. APOSENTADORIA ESPECIAL | O QUE MUDOU?

A aposentadoria especial sofreu **grandes mudanças com a Reforma**, e o que já fazia dela um benefício muito complicado de se obter, agora está ainda mais difícil.

As regras da aposentadoria especial com a Reforma da Previdência ficaram assim:

- Idade mínima de 55 anos e 15 anos de contribuição nos casos de trabalho em **atividades permanentes no subsolo de mineração subterrânea, em frente de produção.**
- Idade mínima de 58 anos e 20 anos de contribuição nos casos de trabalho em **minas subterrâneas afastadas da frente de produção ou expostas a amianto.**
- Idade mínima de 60 anos e 25 anos de contribuição para o **restante das atividades especiais.**





Se você ouviu em algum lugar sobre a **regra de transição com aumento progressivo** de 1 ponto a cada ano, pode esquecer, porque ela não foi incluída na aposentadoria especial.

Pelo menos essa boa notícia no meio de tantas outras ruins.

Atividade perigosa, como ficou?

Pelo menos uma notícia boa: a atividade perigosa **permanece sendo especial!**

Mas por que isso era grave?

Caso a periculosidade não fosse considerada como atividade especial, muitos trabalhadores como **vigias e eletricistas** não teriam direito a aposentadoria especial.

Contudo, está em tramitação um **Projeto de Lei Complementar** que vai estabelecer quais classes de trabalhadores de atividades perigosas terão direito à Aposentadoria Especial.

Ou seja, se a atividade perigosa não estiver na lista quando essa **Lei Complementar** for aprovada, a pessoa não terá direito a essa aposentadoria.

Fique ligado em nosso blog e redes sociais. Nós vamos te atualizar sempre que sair uma notícia nova.





7. CONVERSÃO DE TEMPO

Outra triste mudança é que não será mais possível fazer a **conversão de atividade especial** para aposentadoria de tempo de contribuição.

Significa que se você trabalhou 3, 10 ou 20 anos, esse tempo **não poderá ser mais convertido** para o benefício de contribuição.

Isso vai afetar quem não aguentou continuar na atividade especial, ficou desempregado ou **precisou trocar de profissão**.

Importante dizer que isso é **válido para as atividades especiais** exercidas após a vigência da reforma (13/11/2019).

Para os períodos de trabalho especial antes disso, você tem **direito adquirido** e pode fazer a conversão do período correspondente até a entrada em vigor da reforma.

Agora o Governo decidiu igualar as mesmas condições de um tempo de atividade especial com as atividades normais.

O que é **injusto**, pois cada profissão e atividade tem suas necessidades e desgastes por parte do trabalhador.





8. PENSÃO POR MORTE

Outra mudança considerável foi na **pensão por morte**. Agora o cálculo do benefício vai depender do **número de dependentes** da família, ficando assim:

- 50% + 10% para cada dependente.
- O valor mínimo ficará em 60% e o máximo 100%.
- Quando um dependente sair, o valor dele e a quota de 10% **deixam de fazer parte** do valor total da pensão.

9. BÔNUS | O QUE NÃO MUDOU COM A REFORMA?

Também é importante que você saiba o que **não entrou na Reforma da Previdência**.

Por mais que ela seja terrível para uma boa parcela de trabalhadores, ainda assim, alguns brasileiros **não serão afetados por ela**.





Aposentadoria Rural

Desde o começo ela foi alvo de **grandes propostas de alterações**, como o aumento da idade mínima para as mulheres para 60 anos, além da carência, que iria aumentar em mais 60 meses (5 anos) para ambos os sexos.

Mas essa proposta **não passou pela Câmara e nem no Senado.**

BPC/LOAS

Outra coisa que gerou polêmica foi a possível mudança no **Benefício de Prestação Continuada**, mais conhecido como BPC.

No entanto, ele também não vai ser afetado pela Reforma e continuará com as mesmas características antes da PEC:

- Direito do idoso a partir de 65 anos e pessoas com deficiência.
- Comprovação de baixa renda.
- **Valor fixo** de um salário mínimo.





Nós do **Ingrácio** temos como missão te informar sobre todas as mudanças na Reforma da Previdência que afetam diretamente seus **direitos e qualidade de vida**.

Por isso, **fique ligado** em nosso [blog](#) e [redes sociais](#) para mais conteúdos exclusivos sobre o **mundo previdenciário**.



Especialistas em **Direito Previdenciário.**

Gostaria de ajuda com sua aposentadoria?

[Clique aqui](#)